

GRUPO GESTÃO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
---------------------------	---	---

PROTOCOLO

2026000343047



POUPATEMPO
Prefeitura SJRP
Recebido em:



NRO.ESPECÍFICO	.-.-	PROTOCOLO:	2026000343047
DATA DE ENTRADA:	10/09/2026		
INTERESSADO:	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SAO J		
UNIDADE DE ORIGEM:	31249 - Departamento de Atendimento Fazendário		
SERVIÇO:	999 - REQUERIMENTOS DIVERSOS		
DESCRIÇÃO:	REF.: ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS. DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027. REITERAÇÃO DE IRREGULARIDADES TRABALHISTAS. MANIFESTAÇÕES DOS TRABALHADORES QUANTO À PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES.		

Consulte o andamento do seu pedido pelo site: www.riopreto.sp.gov.br - Transparência –
Consulta Protocolos ou Menu Cidadão – Consulta Protocolos.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

São José do Rio Preto/SP, 10 de setembro de 2026

CATEGORIAS

REPRESENTADAS:

(Empregados em Empresas e Agências de Turismo, Empresas de Asseio e Conservação, Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza Pública, Coletores e Varredores, etc..., Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Condomínios, Edifícios Comerciais e Residenciais, Instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e Creches, Salões de Barbeiros e Cabeleireiros para homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Lavanderias e Similares, Empresas de Conservação de Elevadores, Lustradores de Calçados, Casa de Diversões, Boates, Danceterias, Cabarets, Salões de Baile, Diversões, Clubes Recreativos, Salões de Bilhar e Empresas de Diversões)

NOTIFICAÇÃO nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CNPJ nº 46.588.950/0001-80

Rua Alberto Andaló, nº 3030 – Centro

São José do Rio Preto/SP – CEP 15015-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Romeu Strazzi, nº 199 – Vila Sinibaldi

São José do Rio Preto/SP – CEP 15084-010

GSTAFF INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ nº 17.523.142/0001-36

Rua Azevedo Soares, nº 1032, Sala 25, 2º andar

São Paulo/SP – CEP 03322-001

Ref.: Atraso no pagamento de salários. Descumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027. Reiteração de irregularidades trabalhistas. Manifestação dos trabalhadores quanto à paralisação das atividades.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO – SETH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.859.429/0001-70, com sede na Rua Conselheiro Saraiva, nº 317, Vila Ercília, São José do Rio Preto/SP, CEP 15013-030, na qualidade de representante legal da categoria profissional, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** a empresa **GSTAFF INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, acerca do atraso no pagamento dos salários dos trabalhadores que atuam nos serviços de limpeza e conservação das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município, bem como para dar ciência das providências que poderão ser adotadas pelos trabalhadores diante da persistência da irregularidade.

1. DO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

O Sindicato vem recebendo reclamações de trabalhadores informando que os salários referentes à **competência agosto de 2026** não foram integralmente pagos pela empresa GSTAFF Infraestruturas e Serviços Especializados Ltda.

Nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027, os salários devem ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

No caso em questão, o **quinto dia útil ocorreu em 05 de setembro de 2026, sábado**, sem que, até a presente data, tenha ocorrido a quitação integral dos salários devidos aos trabalhadores.

FONE/FAX (17) 3203-0077

Rua Conselheiro Saraiva, 317, Vila Ercília, CEP 15013-090, São José do Rio Preto - SP

CATEGORIAS

REPRESENTADAS:

(Empregados em Empresas e Agências de Turismo, Empresas de Asseio e Conservação, Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza Pública, Coletores e Varredores, etc..., Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Condomínios, Edifícios Comerciais e Residenciais, Instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e Creches, Salões de Barbeiros e Cabeleireiros para homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Lavanderias e Similares, Empresas de Conservação de Elevadores, Lustradores de Calçados, Casa de Diversões, Boates, Danceterias, Cabarets, Salões de Baile, Diversões, Clubes Recreativos, Salões de Bilhar e Empresas de Diversões)

Conforme informações recebidas pelo Sindicato, **aproximadamente 140 trabalhadores permanecem sem receber seus salários**, enquanto **aproximadamente 40 trabalhadores informaram já ter recebido o pagamento**.

Os trabalhadores também informaram que o **tíquete-refeição foi disponibilizado**, razão pela qual a presente notificação, neste momento, concentra-se no atraso dos salários, sem prejuízo das demais ocorrências anteriormente verificadas e comunicadas à empresa e ao Município.

Considerando o prazo estabelecido na norma coletiva, o atraso salarial já se prolonga por três dias úteis após o vencimento da obrigação, situação que vem causando prejuízos aos trabalhadores e comprometendo o cumprimento de suas obrigações pessoais e familiares.

Trata-se de verba de natureza alimentar e indispensável à subsistência dos trabalhadores, razão pela qual seu pagamento fora do prazo legal e convencional não pode ser tratado como situação de menor relevância.

2. DA REITERAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

O atraso ora constatado não representa fato isolado.

Desde o início da execução do contrato mantido entre a **GSTAFF Infraestruturas e Serviços Especializados Ltda.** e a **Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto**, o Sindicato vem acompanhando e comunicando ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais perante os trabalhadores que atuam nos serviços de limpeza e conservação das UPAs e UBSs do Município.

Ao longo desse período, foram registradas reclamações envolvendo atrasos no pagamento de salários e de benefícios previstos na norma coletiva, incluindo tíquete-refeição e cesta básica, além de outras situações que demandaram a intervenção desta entidade sindical.

Em diferentes oportunidades, foi necessário que o Sindicato atuasse junto à empresa e aos responsáveis pela execução e fiscalização contratual para buscar a regularização das pendências apontadas pelos trabalhadores.

O cenário atual, portanto, não pode ser analisado de forma isolada. A repetição das ocorrências demonstra que os trabalhadores vêm enfrentando sucessivos problemas relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas durante a execução do contrato.

A continuidade dessas situações gera insegurança aos trabalhadores, especialmente àqueles que dependem exclusivamente de sua remuneração para o custeio de despesas básicas e familiares.

FONE/FAX (17) 3203-0077

Rua Conselheiro Saraiva, 317, Vila Ercília, CEP 15013-090, São José do Rio Preto - SP

3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

CATEGORIAS

REPRESENTADAS:

(Empregados em Empresas e Agências de Turismo, Empresas de Asseio e Conservação, Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza Pública, Coletores e Varredores, etc..., Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Condomínios, Edifícios Comerciais e Residenciais, Instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e Creches, Salões de Barbeiros e Cabeleireiros para homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Lavanderias e Similares, Empresas de Conservação de Elevadores, Lustradores de Calçados, Casa de Diversões, Boates, Danceterias, Cabarets, Salões de Baile, Diversões, Clubes Recreativos, Salões de Bilhar e Empresas de Diversões)

Compete à empresa contratada cumprir integralmente as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho, da legislação trabalhista e da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

Por sua vez, **o Município, na condição de contratante, deve acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, adotando as providências cabíveis diante de irregularidades relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.**

O Sindicato já levou ao conhecimento da empresa e do Município ocorrências anteriores envolvendo os trabalhadores vinculados à execução dos serviços, razão pela qual a situação atualmente verificada reforça a necessidade de adoção de providências efetivas para impedir a continuidade dos atrasos.

Não se mostra razoável que trabalhadores responsáveis pela execução dos serviços de limpeza e conservação em unidades públicas de saúde permaneçam sem receber seus salários dentro do prazo estabelecido na legislação e na norma coletiva, sobretudo diante do histórico de ocorrências já comunicadas.

Dessa forma, o Município é formalmente cientificado da situação, para que adote, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas e contratuais que entender cabíveis, inclusive quanto à fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada.

4. DA REGULARIZAÇÃO IMEDIATA

Diante dos fatos expostos, o Sindicato **NOTIFICA** a empresa **GSTAFF Infraestruturas e Serviços Especializados Ltda. e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, para que sejam adotadas, com a máxima urgência, as providências necessárias à integral regularização dos salários ainda pendentes na data de hoje, 10 de setembro de 2026.**

Requer-se, ainda, que sejam encaminhados ao SETH os respectivos **comprovantes de pagamento**, para que seja possível verificar a efetiva regularização dos valores devidos aos trabalhadores.

A regularização deverá alcançar todos os trabalhadores que permanecem com os salários pendentes, não sendo suficiente a adoção de providências parciais.

O Sindicato espera que a situação seja solucionada imediatamente, evitando-se o agravamento do conflito e a adoção de outras medidas pela categoria.

FONE/FAX (17) 3203-0077

Rua Conselheiro Saraiva, 317, Vila Ercília, CEP 15013-090, São José do Rio Preto - SP

5. DA MANIFESTAÇÃO DOS TRABALHADORES QUANTO À PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES

CATEGORIAS

REPRESENTADAS:

(Empregados em Empresas e Agências de Turismo, Empresas de Asseio e Conservação, Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza Pública, Coletores e Varredores, etc..., Empresas de Manutenção e Execução de Áreas Verdes Públicas e Privadas, Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais, Condomínios, Edifícios Comerciais e Residenciais, Instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e Creches, Salões de Barbeiros e Cabeleireiros para homens, Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras, Lavanderias e Similares, Empresas de Conservação de Elevadores, Lustradores de Calçados, Casa de Diversões, Boates, Danceterias, Cabarets, Salões de Baile, Diversões, Clubes Recreativos, Salões de Bilhar e Empresas de Diversões)

Diante da persistência do atraso salarial e da reiteração de ocorrências envolvendo o pagamento de salários e benefícios convencionais ao longo da execução contratual, diversos trabalhadores vinculados aos serviços objeto do contrato procuraram o Sindicato para relatar a situação e manifestar sua insatisfação diante da ausência de regularização dos salários.

Conforme relatado pelos próprios trabalhadores, **caso os salários permaneçam inadimplidos, existe a intenção de paralisação das atividades a partir de 11 de setembro de 2026**, como forma de reivindicar o cumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais pela empresa contratada.

O Sindicato, na condição de entidade representativa da categoria profissional, **formaliza a presente comunicação à empresa e ao Município**, dando ciência da situação relatada pelos trabalhadores e da intenção por eles manifestada, ao mesmo tempo em que requer a adoção de providências imediatas para a regularização integral dos salários pendentes.

A possibilidade de paralisação decorre, portanto, da persistência do inadimplemento e do histórico de ocorrências já enfrentadas pelos trabalhadores durante a execução do contrato, não se tratando de situação decorrente de um único atraso pontual.

A presente comunicação tem também por finalidade possibilitar que a empresa e o Município tenham ciência prévia da situação e possam adotar as medidas necessárias à regularização dos pagamentos e à solução da questão.

Considerando que os trabalhadores prestam serviços em unidades de saúde, o Sindicato ressalta que eventual paralisação observará os limites legais aplicáveis às atividades essenciais, especialmente quanto à preservação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Por fim, ficam ressalvadas todas as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais cabíveis perante os órgãos competentes, inclusive aquelas destinadas à apuração das irregularidades anteriormente comunicadas e das providências de fiscalização adotadas no âmbito do contrato administrativo.

Atenciosamente,

SIND DOS EMP EM TURISMO E
HOSP DE SÃO JOSÉ DO
RIO:51859429000170

Assinado de forma digital por SIND DOS EMP
EM TURISMO E HOSP DE SÃO JOSÉ DO
RIO:51859429000170
Dados: 2026.09.10 11:23:28 -03'00'

DIRETORIA | DEPARTAMENTO JURÍDICO
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP E REGIÃO**

FONE/FAX (17) 3203-0077

Rua Conselheiro Saraiva, 317, Vila Ercília, CEP 15013-090, São José do Rio Preto - SP